

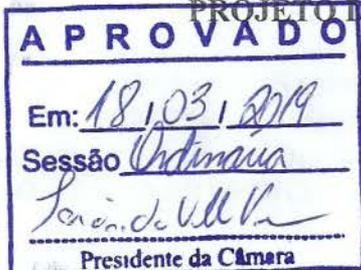


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 020/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26	Secretária Municipal de Governo e Administração		
25.752.0019.1010	Extensão da Rede Elétrica.		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		RS	26.000,00

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.31	Secretária Municipal de Cultura e Turismo		
13.392.0024.2067	Manutenção das Atividades Culturais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		RS	31.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FICHA:

70			
02	Poder Executivo		
02.25	Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos		
02.061.0002.2082	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
RECURSO PRÓPRIO.....		RS	31.000,00

1

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:	151		
02	Poder Executivo		
02.26	Secretária Municipal de Governo e Administração		
25.752.0020.2062	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
RECURSO PRÓPRIO.....		RS	26.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 14 de Março de 2.019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **Secretaria Municipal de Governo e Administração** destinada para despesas com extensão de rede elétrica na Avenida Tabapuã, residencial das Aroeiras e na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para despesas com a Reforma da **Casa da Cultura de Tabapuã**.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional especial será suportado com a anulação parcial de dotação vinculadas a recurso próprio do tesouro, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, portanto o **presente Projeto de Lei não cria novos créditos orçamentários**, apenas redistribui créditos existentes.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 14 de Março de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

